



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

**EDITAL N° 02.2020 DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

A Doutora Andréa de Oliveira Lima Zimath, MM. Juíza de Direito da Vara Fazenda Pública da Comarca de São João do Ivaí - Pr., na forma da lei, vem, por meio do presente edital, informar a todos os interessados, a realização de Leilão Judicial na forma que se segue:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 28 de Setembro de 2020, às 13:00 horas, tão somente na modalidade online, com cadastramento prévio dos interessados pelo portal do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br) para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior a avaliação atualizada na data do leilão.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 07 de Outubro de 2020, às 13:00 horas, tão somente na modalidade online, com cadastramento prévio dos interessados pelo portal do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br) para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior à 60% da avaliação atualizada na data do leilão.

Os interessados em participar da alienação judicial por meio ELETRÔNICO, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o 2º leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**PROCESSO:** 000814-28.2011.8.16.0156 - Execução Fiscal - Vara Fazenda Pública da Comarca de São João do Ivaí, proposta por INSTITUTO ÁGUA E TERRA - CNPJ: 68.596.162/0001-78, em desfavor de ILIDIO MONTANI - CPF: 108.721.249-91.

**BENS:** 01(uma) COLHEITADEIRA MARCA NEW HOLLAND, modelo 5050, cor amarela, ano fabricação: 1984, com cabine fechada, no seguinte estado de conservação: lataria em bom estado, pneus em bom estado, cabine fechada em bom estado, motor funcionando.

01(uma) PLATAFORMA DE SOJA, em bom estado de conservação em se tratando de insumos agrícolas, o bem encontra-se em uso.

**Observação:** Pendente Embargos à Execução: 0000975-04.2012.8.16.0156.

**AVALIAÇÕES:** COLHEITADEIRA NEW HOLLAND tendo em vista as características do bem, avalio-o em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na data de 19 de fevereiro de 2018, atualizado pelo índice TJPR (média IGP/ INPC) em Agosto de 2020 para o valor de R\$29.614,40 em 25/08/2020

PLATAFORMA, tendo em vista as características do bem, avalio-o em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na data de 19 de fevereiro de 2018, atualizado pelo índice TJPR (média IGP/ INPC) em agosto de 2020 para o valor de R\$ 5.695,08 em 25/08/2020



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

**TOTALIZANDO O VALOR DE** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) de todos os bens avaliados, atualizado pelo índice TJPR (média IGP/ INPC) em Agosto de 2020 para o valor de R\$ 35.309,48 em 25/08/2020

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 31.099,83 (trinta e um mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos) em 12/07/2011, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

**DEPÓSITO:** Fazenda Nossa Senhora Aparecida – São João do Ivaí – PR, Cep: 86930-000.

Fiel depositário: Ilidio Montani

**LEILOEIRO:** Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030-L, representante da LB Leilões, sob o sítio: [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br)

**DÉBITOS DE IMPOSTOS E CRÉDITOS QUE RECAEM SOBRE O BEM:** Sobre os bens imóveis a serem praxeados não constam informações de débitos nos autos, contudo, caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional e parágrafo 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil, não respondendo por eles o Arrematante.

**Observação:** Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; tratando-se de bens moveis comprovar pagamento de Imposto Sobre Circulação de Mercadoria – ICMS no percentual de 0,9% sobre valor da arrematação; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**Observação:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**PAGAMENTO:** Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal, (agência dessa Comarca). Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

**PAGAMENTO PARCELADO:** Estabeleço como condição de pagamento no presente caso, 50% (cinquenta por cento) do valor do lance à vista e o restante, poderá ser parcelado em até 10 (dez) meses (art. 885, do CPC), devendo o arrematante que optar pelo parcelamento, ser advertido que no caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa no montante de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, consignando ainda, que eventual proposta de pagamento do lance à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º, art. 895, do CPC).

**DA VENDA DIRETA:** Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arbitro a comissão será de: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela parte executada, se realizado após preparados os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remetente. Proceda a secretaria a sua notificação, intimando-o para retirada do edital e demais atos preparatórios a seu cargo (art. 884, do CPC).

**Intimação das partes:** "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s), qual(is) seja(m): **Instituto Agua e Terra - CNPJ: 68.596.162/0001-78**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

Fica(m) o(s) Executado(s), qual(is) seja(m): **Ilidio Montani - CPF: 108.721.249-91**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

Fica(m) o(s) Executado(s), qual(is) seja(m) na condição de Cônjuge: **Dirce Jacob Montani - CPF: 584.613.029-15**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

**Ficam também intimados sobre a realização da hasta, por meio deste Edital, se houver:** o(s) respectivo(s) cônjuge(s) do executado; os eventuais ocupantes do bem imóvel; o (s) coproprietário(s) de bem indivisível cuja cota parte tenha sido penhorada; o titular de direito real ou o proprietário nos casos de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; o credor hipotecário, pignoratício, anticrético, usufrutuário ou fiduciário ou que tenha penhora anteriormente averbada; o promitente comprador ou o vendedor de bem imóvel.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.lbleiloes.com.br](http://www.lbleiloes.com.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m)



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI  
Rua Laurindo Pereira, 780 - CEP: 86.930-000 São João do Ivaí/PR – Paraná

---

o que entender(em) a bem de seus direitos. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente.

DADO E PASSADO nesta cidade e VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PROJUDI, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (25/08/2020). Eu, Luiz Barbosa de Lima Junior - JUCEPAR 10/030-L – Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**Andréa de Oliveira Lima Zimath  
JUÍZA DE DIREITO**